

Decreto nº 3.126/2021
De 24 de novembro de 2021.

Estabelece diretrizes para reavaliação e renegociação de contratos visando a redução das despesas que especifica no âmbito do Poder Executivo.

CLAUDÉCIO JOSÉ EBÚRNEO, Prefeito do Município de Bofete, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, conferida pelo artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Os Departamentos da Administração Pública municipal direta, deverá reavaliar:

I - Licitações em curso e aquelas a serem instauradas para aquisição de bens e contratação de obras e serviços, objetivando a redução dos seus quantitativos, de modo a ajustá-los às estritas necessidades da demanda imediata e à disponibilidade orçamentária;

II - Contratos em vigor, objetivando a análise da essencialidade e da economicidade da contratação.

Art. 2º - Em face da reavaliação a que se refere o inciso II do artigo 1º deste decreto os órgão e entidades iniciarão, imediatamente e na forma da lei, a renegociação dos contratos vigentes, com vistas à redução dos preços contratados, não podendo dessas ações resultar:

I - Aumento de preços unitários;

II - Aumento de quantidades;

III - Redução de qualidade de bens e serviços;



IV - Outras modificações contrárias ao interesse público.

Parágrafo único - Deverão ser adotadas as providências para a rescisão do contrato, se da reavaliação se constatar que a continuidade de sua execução pode implicar prejuízo ao interesse público, notadamente sob o aspecto da economicidade, observado o disposto no artigo 79, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bofete, gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2021.


Claudécio José Ebúrneo
Prefeito Municipal

Arquivado na forma impressa e digital, publicado por afixação em local de costume no Paço Municipal, e no SITE OFICIAL do Município de Bofete, conforme legislação em vigor.